

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVENIDA LINDOLFO FLORIO 10.584.052/0001-06			NOTA DE EMPENHO 2010020	
NOTA DE EMPENHO Nº 2010020		FICHA: 99	DATA: 02/01/2024	REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA		33.961.610/0001-00		CÓDIGO: 30
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO		TIMON		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL
VALOR QUE SE EMPENHA DESTINADO AO CUSTEIO COM CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, EM CONFORMIDADE COM A ADESAO Nº003/2023. ref ao exercicio anterior (2023).				
GL - Global				SOMA 66.298,60
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 05 01 3.3.90.92.99 10.122.0002.2016.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Outras Despesas Correntes MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
410.500,00	232.723,45	66.298,60	111.477,95	
VALOR A SER PAGO R\$		66.298,60 sessenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos ***** *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 02/01/2024				
ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA SEC DE SAUDE				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.584.052/0001-06

AVENIDA LINDOLFO FLORIO

NOTA DE LIQUIDAÇÃO		Numero	2010020 / 1	Processo:	
Ficha	99	Data	02/01/2024	Requi	Venci 02/01/2024
Licitação	PREGÃO PRESENCIAL		Nº 000059/23	Doc	
Fornecedor	A R L LEAL E RODRIGUES LTDA		33.961.610/0001-00	Cod	30
Endereço	AVENIDA FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO		929 TIMON	65636-725	

Recurso/Aplicação

00 Recursos Ordinários
749 Outras vinculações de transferências
1 Recursos do Exercício Corrente
102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Recursos Proprios do Municipio

Material/Serviço

VALOR QUE SE EMPENHA DESTINADO AO CUSTEIO COM CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, EM CONFORMIDADE COM A ADESAO Nº003/2023. ref ao exercicio anterior (2023).

GL
02 05 01 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.92.99 Outras Despesas Correntes
10.122.0002.2016.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
66.298,60	40.384,10	40.384,10	25.914,50

40.384,10 quarenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos *****

Autorizado

02/01/2024

ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA
SEC DE SAUDE

Contabilizado

02/01/2024

MANOEL BARBOSA
CONTADOR

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data 02/01/2024

Nº 000000526
SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA

AV FRANCISCO VITURINO DE ASSUNCAO, 929 - PARQUE
PIAUI - CEP:65630-310 - TIMON - MA
TEL:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000000526 fl. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

2123 0433 9616 1000 0100 5500 1000 0005 2610 0007 5260

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230012079359 26/04/2023 09:48:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126059586

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

33.961.610/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

CNPJ / CPF

01.613.309/0001-10

DATA DA EMISSÃO

26/04/2023

ENDEREÇO

TR GONCALVES DIAS, 65, -

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65735-000

DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

Capinzal do Norte

FONE / FAX

98662-1566

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122192915

HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.423,05	40.384,10
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.384,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
DESTINATARIO	1 - DESTINATARIO				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR VALOR	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
559	AVENTAL IMPERMEAVEL	63079010	0102	5102	UNI	1.080,00	27,50	29.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1230	BOTA EM POLIETILENO	64039990	0102	5102	UNI	10,00	4,93	49,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1231	BOTAS IMPERMEAVEIS	64039990	0102	5102	UNI	10,00	94,00	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1232	CABO DE ALUMINIO C/ PUNHO 140 CM	76149010	0102	5102	UNI	15,00	65,20	978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1233	DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES FIXA.	34029031	0102	5102	UNI	8,00	38,00	304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1234	DETERGENTE CONCENTRADO BOMBONA DE 50 LITROS P/ LAVAGEM DE TECIDOS DE ALGODAO.	34029031	0102	5102	UNI	5,00	758,90	3.794,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1235	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LITROS PARA LIMPEZA GERAL.	34029031	0102	5102	UNI	5,00	86,90	434,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236	DETERGENTE MULTENZIMATICO HIPERCONCENTRADO 5 LITROS.	34029031	0102	5102	UNI	5,00	258,00	1.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	DISPENSER DE ALCOOL SPRAY E SABONETE	34029090	0102	5102	UNI	10,00	66,00	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1237	DISPENSER DE COPO DESCARTAVEL 180 ML A 200 ML	95069900	0102	5102	UNI	6,00	78,99	473,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1238	ESCOVA PARA VENTILADOR	85452000	0102	5102	UNI	10,00	85,70	857,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1239	ESCOVA PLASTICA	96039000	0102	5102	UNI	10,00	4,69	46,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1240	LIXEIRA 100 L C/ PEDAL E TAMPA	39229000	0102	5102	UNI	4,00	213,99	855,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaro que o material foi recebido
Capinzal do Norte

Data 26.04.23

Assinatura

Cargo Fiscal Contrato

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NF REF. CONTRATO N AD03.01/2023 PROCESSO ADM. N 1003012023 ADESAO N 003/2023
SEC.
MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. DADOS BANCARIOS:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 5602-2
CONTA CORRENTE: 54862-6
A R L LEAL E RODRIGUES LTDA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais :
2423,05

RESERVADO AO FISCO

17/12/2024 - BANCO DO BRASIL - 12:09:52
260302603 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: MA 210275 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 2603-4 CONTA: 20.896-5

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	17/12/2024
NR. DOCUMENTO	555.602.000.054.862
VALOR TOTAL	20.384,10

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: A R L LEAL E RODRIGUES L
AGENCIA: 5602-2 CONTA: 54.862-6
NR. DOCUMENTO 552.603.000.020.896

=====

NR.AUTENTICACAO	C.F39.BCB.E62.DCD.F13
-----------------	-----------------------

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVENIDA LINDOLFO FLORIO

10.584.052/0001-06

Exercício: 2024

ORDEM DE PAGAMENTO

Page 1

ORDEM DE PAGAMENTO 06509

DATA: 17/12/2024 VENCTO: 17/12/2024 PAGTO: 17/12/2024

Credor...: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA

CNPJ/CPF: 33.961.610/0001-00

Cod: 30

Endereço: AVENIDA FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO

Cidade...: TIMON

CEP: 65636-725

Discriminação...:

VALOR QUE SE EMPENHA DESTINADO AO CUSTEIO COM CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A ADESAO Nº003/2023. ref ao exercicio anterior (2023).

Valor 20.384,10

(vinte mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) * * * * *

Despesa Bruta: RR\$ 20.384,10

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
2010020/3	020501	10.122.0002.2016.0000	3.3.90.92.00	RR\$ 20.384,10	RR\$ 0,00	RR\$ 20.384,10	
TOTAL					RR\$ 20.384,10	RR\$ 0,00	RR\$ 20.384,10

Despesa Líquida: RR\$ 20.384,10

ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE __/__/__

ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA
ORDENADOR DA DESPESA

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
	20896-5		RR\$ 20.384,10
TOTAL. . .			RR\$ 20.384,10

Despesa paga em 17/12/2024 Com os recursos acima discriminados

TESOUREIRO

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/__

Ass: _____

19/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 17:54:45
260302603 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: MA 210275 FMS CUSTEIO SUS

AGENCIA: 2603-4 CONTA: 20.896-5

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 19/07/2024

NR. DOCUMENTO 555.602.000.054.862

VALOR TOTAL 20.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: A R L LEAL E RODRIGUES L

AGENCIA: 5602-2 CONTA: 54.862-6

NR. DOCUMENTO 552.603.000.020.896

=====

NR.AUTENTICACAO 0.C7E.9E7.D52.F5F.83E



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV LINDOLFO FLÓRIO

10.584.052/0001-06

ORDEM DE PAGAMENTO

Exercício: 2024

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO 03133

DATA: 19/07/2024 VENCTO: 19/07/2024 PAGTO: 19/07/2024
Credor...: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ/CPF: 33.961.610/0001-00 Cod: 30
Endereço: AVENIDA FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO
Cidade...: TIMON CEP: 65636-725

Discriminação...:

VALOR QUE SE EMPENHA DESTINADO AO CUSTEIO COM CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A ADESAO Nº 003/2023. ref ao exercício anterior (2023).

Valor 20.000,00

(vinte mil reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: RR\$ 20.000,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
2010020/1	020501	10.122.0002.2016.0000	3.3.90.92.00	RR\$ 20.000,00	RR\$ 0,00	RR\$ 20.000,00	
TOTAL					RR\$ 20.000,00	RR\$ 0,00	RR\$ 20.000,00

Despesa Líquida: RR\$ 20.000,00

ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE __/__/__

ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA
ORDENADOR DA DESPESA

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
	20896-5		RR\$ 20.000,00
TOTAL. . .			RR\$ 20.000,00

Despesa paga em 19/07/2024 Com os recursos acima discriminados

TESOUREIRO

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/__

Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

Dignidade e Trabalho

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 088/2023

1.DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR

1.1.Nome: **A R L LEAL E RODRIGUES LTDA**

1.2 Endereço: **AVENIDA FRANCISCO VITURINO DE ASSUNÇÃO, Nº 929/BAIRRO PARQUE PIAUI/CEP: 65.630-310**

1.3.CNPJ/CPF: **33.961.610/0001-00**

1.4.Inscrição Estadual: **126059586**

1.5. Inscrição Municipal:

1.6.Cidade/U.F: **TIMON/MA**

1.7. Telefone:

1.8. Email:

2.DADOS DA DESPESA:

2.1.Processo licitatório nº: **003/2023**

2.2.Nº da N.F.E: **526**

2.3.Valor: **40.384,10**

2.4.Contrato nº: **003/2023**

2.5.Assinatura: **16/03/2023**

2.6.N.º de Parcela: **01**

2.7.Vigência: **31/12/2023**

2.8. Data de Publicação:

3.OBJETO DA DESPESA:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR.

CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

3.1.Responsável Legal:

3.2.Assinatura/Carimbo:

3.3.Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

Dignidade e Trabalho

Memo. Nº 088/2023

Capinzal do Norte – MA, 27/04/2023.

Do: Secretário Municipal de Saúde
Abnadar de Sousa Pereira

À: Secretária de Finanças, Gestão Tributaria e Planejamento
Lidiane Pereira da Silva

Senhora Secretária,

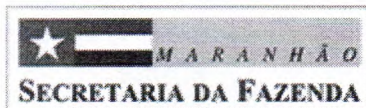
Conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto órgão responsável pela Secretaria Municipal de Saúde do município, respondeu pelo custeio de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR**, referente ao consumo mês de abril de 2023.

Encaminhamos a Vossa Senhoria Nota Fiscal nº **526**, em nome de **A R L LEAL E RODRIGUES LTDA**, CNPJ nº **33.961.610/0001-00**, no valor de R\$ **40.384,10** (quarenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) referente ao fornecimento de aquisição de materiais de limpeza hospitalar.

Em razão disso, solicitamos a Vossa Excelência autorização para pagamento referente ao fornecimento de aquisição de materiais de limpeza hospitalar, para atender as necessidades do Município de Capinzal do Norte/Ma, referente ao mês de abril de 2023.

Respeitosamente,

Abnadar de Sousa Pereira
Sec. Municipal de Saúde
Portaria 005/2021



Nº 9901724646

Validação do DANFE

CHAVE DE ACESSO

21230433961610000100550010000005261000075260

NÚMERO DO PROTOCOLO TED

996058010

DADOS DO EMITENTE

Nome/Razão Social

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA

Município / UF

2112209 - MA

CPF / CNPJ

33.961.610/0001-00

Inscrição Estadual

12.605.958-6

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome / Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Município / UF

2102754 - MA

CNPJ

01.613.309/0001-10

DADOS DA NOTA FISCAL

Nº da Nota Fiscal

526

Nº Formulário

0

Data Emissão

26/04/2023

Base de Cálculo do ICMS

0,00

Valor do ICMS

0,00

Base Cálculo do ICMS ST

0,00

Valor do ICMS ST

0,00

Valor Total da Nota Fiscal

40.384,10

ITENS DA NOTA

Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário
AVENTAL IMPERMEAVEL	1080	27,50
BOTA EM POLIETILENO	10	4,93
BOTAS IMPERMEAVEIS	10	94,00
CABO DE ALUMINIO C/ PUNHO 140 CM	15	65,20
DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES FIXA.	8	38,00
DETERGENTE CONCENTRADO BOMBONA DE 50 LITROS P/ LAVAGEM DE TECIDOS DE ALGODAO.	5	758,90
DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LITROS PARA LIMPEZA GERAL.	5	86,90
DETERGENTE MULTIENZIMATICO HIPERCONCENTRADO 5 LITROS.	5	258,00
DISPENSER DE ALCOOL SPRAY E SABONETE	10	66,00
DISPENSER DE COPO DESCARTAVEL 180 ML A 200 ML	6	78,99
ESCOVA PARA VENTILADOR	10	85,70
ESCOVA PLASTICA	10	4,69
LIXEIRA 100 L C/ PEDAL E TAMPA	4	213,99
TOTAL DOS ITENS		40.384,10

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Nº da Nota de Empenho / Contrato

26040001

Data de Emissão

26/04/2023

DADOS DO RESPONSÁVEL

CPF

2720645303

Nome

ANDRESSA AVELINE SANTOS NASCIMENTO

**RESERVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO PARA
VALIDAÇÃO**

Data da Validação
21/06/2023

**ANDRESSA AVELINE SANTOS NASCIMENTO /
2720645303**



A R L LEAL E RODRIGUES LTDA – ME

Avenida Francisco Vitorino de Assunção nº 929, Parque Piauí

Timon-MA CEP:65630-140

CNPJ: 33.961.610/0001-00, IE: 12.605958-6

RECIBO

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA – CNPJ: 01.613.309/0001-10, a importância de R\$ 40.384,10 (Quarenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), referente ao fornecimento de materiais conforme nota fiscal de número 526, emitida no dia 26/04/2023. Pelo que demos plena quitação.

Timon – MA, 26 de abril de 2023

A R L LEAL E
RODRIGUES

LTDA:33961610000100

Assinado de forma digital
por A R L LEAL E RODRIGUES
LTDA:33961610000100
Dados: 2023.04.26 10:04:23
-03'00'

ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL

Sócio Administrador

CPF: 959.529.773-91



A R L LEAL E RODRIGUES LTDA – ME

Avenida Francisco Vitorino de Assunção nº 929 Parque Piauí, CEP:65636-310, Timon - MA
CNPJ: 33.961.610/0001-00, IE: 12.605958-6

A

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte-MA
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Requerimento

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, sob o CNPJ: 33.961.610/0001-00, situada à Av. Francisco Vitorino de Assunção 929, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, vem muito respeitosamente requerer o pagamento referente a Nota Fiscal Abaixo discriminada:

Nota Fiscal	Nome	CPF/CNPJ	Emissão	Valor da NFe
000000526	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA	01.613.309/0001-10	26.04.2023	R\$ 40.384,10

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil
Ag: 5602-2
C/C: 54862-6
A R L LEAL E RODRIGUES LTDA

Timon, 26 de abril de 2023

**A R L LEAL E
RODRIGUES**

**LTDA:339616100
00100**

Assinado de forma digital
por A R L LEAL E
RODRIGUES
LTDA:33961610000100
Dados: 2023.04.26
10:08:45 -03'00'

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA
CNPJ: 33.961.610/0001-00
ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 959.529.773-91



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020596/23

Data da

23/03/2023 12:23:57

Inscrição Estadual: 126059586

CPF/CNPJ: 33961610000100

Razão Social: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO VITORINO DE ASSUNCAO, 929 CEP: 65636310 - PARQUE PIAUI

Telefone: (99)98353244

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/04/2023 15:06:23

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.961.610/0001-00
Razão Social: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA
Endereço: AV FRANCISCO VITORINO DE ASSUNCAO 929 / PARQUE PIAUI I / TIMON / MA / 65635-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040103585634035829

Informação obtida em 13/04/2023 11:41:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 062708/23

Data da

23/03/2023 12:23:15

Inscrição Estadual: 126059586

CPF/CNPJ: 33961610000100

Razão Social: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO VITORINO DE ASSUNCAO, 929 CEP: 65636310 - PARQUE PIAUI

Telefone: (99)98353244

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Rua Coronel Falcão, nº 393, centro - Timon - MA - CEP: 65 530-200.



24/03/2023 11:29:00

ANONYMOUS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1855/2023

AUTENTICAÇÃO: IOXX-1NDC / Nº 1855/2023

Ressalvando o direito de a fazenda pública municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTA PENDÊNCIAS EM SEU NOME relativos a tributos e receitas imobiliárias administrados pela secretaria municipal de finanças e a inscrições em dívida ativa municipal junto a procuradoria municipal.

A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débitos anteriores apurados, conforme dispõe artigo 451 da lei complementar municipal nº 025/2013 - Código tributário de Timon - MA.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 33.961.610/0001-00

Razão Social: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA

Endereço: AVENIDA FRANCISCO VITORINO DE ASSUNCAO, 929 PARQUE PIAUI

Inscrição: 7630-9

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 18/06/2019

Atividade Principal: 4644301-COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Nome Fantasia: A2 DISTRIBUIDORA

A Referida Certidão terá validade até 23/05/2023.

TIMON-MA, 24/03/2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA
CNPJ: 33.961.610/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:30 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **0475.842D.8A4F.15B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.961.610/0001-00

Certidão nº: 37855709/2022

Expedição: 03/11/2022, às 18:03:02

Validade: 02/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A R L LEAL E RODRIGUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.961.610/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 1003012023

ADESÃO Nº 003/2023.

MUNICÍPIO CARONA: CAPINZAL DO NORTE/MA

MUNICÍPIO DETENTOR DA ATA: BURITI-MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº AD03.01/2023.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E A
EMPRESA A R L LEAL E RODRIGUES LTDA,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 - CAPINZAL DO NORTE-MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato representada pelo senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa **A R L LEAL E RODRIGUES LTDA**, CNPJ n.º 33.961.610/0001-00 Na Av. Francisco Vitorino de Assunção, nº 929, Parque Piauí, Timon - MA, neste ato representa pela **ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL** portador do CPF: 959.529.773-91 e RG Nº 1199437996 SSPMA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1003012023**, nos termos da Adesão 003/2023 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº AD03.01/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Aquisição de materias de limpeza hospitalar , de interesse desta Administração Pública, em conformidade com a ADESÃO N.º 003/2023, para todos os fins e efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico, sob o nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

014/2022 da cidade de BURITI, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **R\$ 572.368,00 (Quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
6	AVENTAL IMPERMEÁVEL	Unidade	2500	CCA	R\$ 27,50	R\$ 68.750,00
8	BOTA POLIETILENO EM	Unidade	70	VOLK	R\$ 4,93	R\$ 345,10
9	BOTAS IMPERMEÁVEIS	Unidade	60	PEGA FORTE	R\$ 94,00	R\$ 5.640,00
10	CABO DE ALUMÍNIO C/ PUNHO 140 CM	Unidade	50	NOBRE	R\$ 65,20	R\$ 3.260,00
16	DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES FIXAS, EQUIPAMENTOS E VIDRARIAS UTILIZADAS EM LABORATÓRIO, ODOR: INODORO, PRINCÍPIO ATIVO: ALQUILBENZENO SULFÔNICO. DILUIÇÃO MÍN.: 10% (1 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 10 PARTES DE ÁGUA). DILUIÇÃO MÁX.: 5% DE PRODUTO (1 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 20 PARTES DE ÁGUA).	Unidade	200	LIMPEMAX	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
17	DETERGENTE CONCENTRADO BOMBONA DE 50 LITROS COMPLETO PARA LAVAGEM DE TECIDOS DE ALGODÃO, SINTÉTICOS E MISTOS EM LAVANDERIAS PROFISSIONAIS INDUSTRIAIS. DOSAGEM: PRÉ-	Unidade	60	RICEK	R\$ 758,90	R\$ 45.534,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	LAVAGEM: DE 2,0 A 6,0G POR KG DE ROUPA SECA LAVAGEM: DE 2,0 A 4,0G POR KG DE ROUPA SECA, ODOR: CARACTERÍSTICO.						
18	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO 5 LITROS PARA LIMPEZA GERAL COM INDICAÇÃO DE USO: LIMPEZA GERAL PESADA OU LEVE DE SUPERFÍCIES, PISOS DE CERÂMICAS, GRANITOS, GRANITINAS, MÁRMORES, AZULEJOS, ETC. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUILBENZENO SULFÔNICO. DILUIÇÕES: LIMPEZA PESADA: 10% (1PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 10 PARTES DE ÁGUA); LIMPEZA LEVE: 20% (1 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 50 PARTES DE ÁGUA).	Unidade	175	RICEK	R\$	86,90	R\$ 15.207,50
19	DETERGENTE MULTIENTZIMÁTICO HIPERCONCENTRADO 5 LITROS, QUE PERMITE A TOTAL REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA, INCLUSIVE SANGUE COAGULADO COM RAPIDEZ, EFICÁCIA E FACILIDADE DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS, ENDOSCÓPIOS E DE FIBRA ÓTICA, COM ODOR INODORO, PRINCÍPIO ATIVO SAVINASE, LIQUINASE, CELULASE, LIPASE E AMILASE, FAIXA DE PH 9,0 - 10,0 TEMPERATURA 30ºC A 45ºC ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA: 0,31 UP.ML-1.MIN- 1 ATIVIDADE AMILOLÍTICA	Unidade	140	RICEK	R\$	258,00	R\$ 36.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	MINIMA: 0,12 UA.ML- 1.MIN- 1DILUTÃO: 3,3% DE PRODUTO (1 PARTE PARA ATÉ 30 PARTES DE ÁGUA).					
20	DISPENSER DE ALCOOL SPRAY E SABONETE	Unidade	75	NOBRE	R\$ 66,00	R\$ 4.950,00
21	DISPENSER DE COPO DESCARTAVEL 180 ML A 200 ML	Unidade	50	MULTICOPO	R\$ 78,99	R\$ 3.949,50
23	ESCOVA PARA VENTILADOR	Unidade	110	PROLIL	R\$ 85,70	R\$ 9.427,00
24	ESCOVA PLÁSTICA	Unidade	125	PROLIL	R\$ 4,69	R\$ 586,25
26	LIXEIRA 100 L C/ PEDAL E TAMPA	Unidade	60	JSN	R\$ 213,99	R\$ 12.839,40
27	LIXEIRA 30 L C/ PEDAL E TAMPA	Unidade	75	JSN	R\$ 120,79	R\$ 9.059,25
29	LUVA CANO CURTO EM POLIETILENO	PAR	400	DANNY	R\$ 4,79	R\$ 1.916,00
30	LUVA CANO LONGO EM POLIETILENO	PAR	500	DANNY	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00
31	LUVA CANO MÉDIO EM POLIETILENO	PAR	300	DANNY	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
32	LUVA DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA	PAR	600	MBLIFE	R\$ 6,88	R\$ 4.128,00
33	LUVA NITRILICA FORRADA PARA PRODUTOS QUÍMICOS	PAR	1200	VOLK	R\$ 12,99	R\$ 15.588,00
34	MOP UMIDO	UND	150	NOBRE	R\$ 61,19	R\$ 9.178,50
35	MOP UMIDO COMPLETO	UND	125	NOBRE	R\$ 131,89	R\$ 16.486,25
36	OCULOS DE PROTEÇÃO SIMPLES	UND	175	MULTILASER	R\$ 6,99	R\$ 1.223,25
37	PA COLETORA COM TAMPA	UND	300	NOBRE	R\$ 101,97	R\$ 30.591,00
38	PANO DE FIBRA - LIMPEZA LEVE	UND	600	NOBRE	R\$ 5,11	R\$ 3.066,00
39	PANO DE FIBRA - LIMPEZA PESADA	UND	1000	NOBRE	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
40	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA	PAR	750	NOBRE	R\$ 12,15	R\$ 9.112,50
41	PANO MULTUSO - ROLO TECIDO NÃO TECIDO - RL C/ 25 UND	rolo	175	NOBRE	R\$ 28,84	R\$ 5.047,00
42	PAPEL HIGIENICO 300 MT - FOLHA SIMPLES	rolo	1500	AFIX	R\$ 63,85	R\$ 95.775,00
43	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - 1000 FOLHAS	pacote	3000	ALECRIM	R\$ 17,99	R\$ 53.970,00
44	PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD	Unidade	750	SUPERMEDY	R\$ 19,99	R\$ 14.992,50
46	RODO PROFISSIONAL POLIPROPILENO 65 CM VERDE	Unidade	140	NOBRE	R\$ 76,00	R\$ 10.640,00
47	SABONETE BACTERICIDA 5	Unidade	125	LIMPEMAX	R\$ 90,00	R\$ 11.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

	LITROS PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS DILUIÇÃO: USO PURO LOCALIZADO: PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN TEOR DE ATIVO: 0,7%.					
48	SACO PARA LIXO HOSPITALAR leitoso Infectante 100 LT	Unidade	7500	DONAPACK	R\$ 3,88	R\$ 29.100,00
49	SACO PARA LIXO HOSPITALAR leitoso Infectante 30 LT	Unidade	4000	DONAPACK	R\$ 3,84	R\$ 15.360,00
50	SACO PARA LIXO HOSPITALAR leitoso Infectante 50 LT	Unidade	3000	DONAPACK	R\$ 3,86	R\$ 11.580,00
VALOR TOTAL						R\$ 572.368,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão ELETRÔNICO n.º 014/2022;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços n.º 013/2022

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. As solicitações e autorizações serão realizadas pelo responsável da Secretaria requisitante que deverão ser atendidas no tempo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação.

5.3. A empresa contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços/entrega dos materiais e utilizar profissionais habilitados e qualificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Florio, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 5.4. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a demanda do Município e mediante o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante.
- 5.5. O fornecimento deverá ser prestado diretamente pela licitante vencedora, não cabendo a cessão ou sublocação de terceiros, exceto os que dependerem de análise específica e com prévia autorização da Secretaria Requisitante.
- 5.6. Será de responsabilidade da licitante vencedora toda a mão de obra operacional na prestação dos serviços de entrega dos materiais, inclusive hora extra para seus funcionários.
- 5.7. A Ordem de Fornecimento é o documento hábil para solicitar a execução dos serviços de Fornecimento dos materiais.
- 5.8. A partir do recebimento da respectiva solicitação, a Contratada estará autorizada a dar início ao Fornecimento dos materiais.
- 5.9. Os serviços serão executados em conformidade com as normas reguladoras relativas às atividades, em especial as normas da Vigilância Sanitária Local.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

- 7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.
- 7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.
- 7.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 7.7 A Prefeitura Municipal de BURITI, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.8 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.
- 7.9 Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Florio, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{360}$$

$$I = \frac{4/100}{365}$$

$$I =$$

0,00016438 i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

- 9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

- 10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia contratual para o presente instrumento de contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 013/2022:

13.1.1. Execução os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Executar, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** nas Ordens de Serviço, os serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

13.1.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela **CONTRATANTE**.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, esta pagará a **CONTRATANTE** o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Florio, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço de Bens, os produtos e/ou serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo



Dignidade e Trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Florio, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso/consumo e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;

13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributária(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 013/2022:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,



Dignidade e Trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Florio, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Florio, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E

QUALIFICAÇÃO 17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Florio, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio dos Lopes-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPINZAL DO NORTE(MA), 16 de março de 2023.

CONTRATANTE

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

Allyson Rangel Leitão Leal

LA R L LEAL E RODRIGUES LTDA

CNPJ Nº 33.961.610/0001-00

Representante: Allyson Rangel Leitão Leal, portador do CPF: 959.529.773-91 e RG: 1199437996 SSPMA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Bianca Silva Assunção
CPF 043.951.683-88

Carlos Carneiro Martins
CPF 989.480.673-20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.584.052/0001-06

CAPINZAL DO NORTE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO		Numero	26040001/ 1		Processo:	1003012023
Ficha	94	Data	26/04/2023	Requi	Venci	26/04/2023
Licitação	PREGÃO PRESENCIAL		Nº	000059/23	Doc	NOTA FISCAL Nº
Fornecedor	A R L LEAL E RODRIGUES LTDA			33.961.610/0001-00	Cod	30
Endereço	AVENIDA FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO			929 TIMON	65636-725	

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinários	VALOR QUE SE EMPENHA DESTINADO AO CUSTEIO COM CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA HOSPITALAR, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, EM CONFORMIDADE COM A ADESAO Nº003/2023.
749 Outras vinculações de transferências	
1 Recursos do Exercício Corrente	
102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 Recursos Proprios do Municipio	

OR	
02 05 01	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.78	Limpeza E Conservacao
10.122.0002.2016.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
40.384,10	40.384,10	40.384,10	0,00
40.384,10 quarenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos *****			

Autorizado	Contabilizado
26/04/2023	26/04/2023
LIDIANE PEREIRA DA SILVA	MANOEL BARBOSA
ORDENADOR DE DESPESAS	CONTADOR

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data 26/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

Relatório da Unidade de Controle Interno Municipal

Processo nº 088/2023

Ilmo. Sr. (a)

Lidiane Pereira da Silva

Tesoureiro (a).

Nesta.

Assunto:	Análise de Processo Administrativo de Pagamento
-----------------	---

Objeto:	Pagamento de Nota Fiscal contratada pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Contrato Administrativo de ADESÃO Nº AD003/2023.
----------------	---

Senhor (a) Tesoureiro (a).

O órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, atendendo os dispostos previstos nos Artigos nº 31 e 74 da Constituição Federal, o Artigo nº 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, dispostas pelos órgãos de controle vigentes, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange ao Processo Administrativo de Pagamento encaminhado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente à solicitação de pagamento das despesas constantes da **Nota Fiscal Eletrônica** nº 526 Série 1 emitida em 26/04/2023 no valor de R\$ 40.384,10 (Quarenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), em favor do credor: **A. R. L. LEAL E. RODRIGUES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.961.610/0001-00, decorrentes da Adesão nº 003/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ, Nº 01.613.309/0001-10

DOS FATOS

Veio ao conhecimento deste órgão de controle interno, o Processo de Pagamento referente à Nota Fiscal Eletrônica nº 526 Série 1, que tem como credor a empresa **A. R. L. LEAL E. RODRIGUES LTDA**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, a fim de executar a sua liquidação e posterior pagamento.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Verificam-se nos autos os documentos que embasaram o presente processo de pagamento, conforme segue:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	S	N	NA
1	Cópia do extrato do contrato,	X		
2	Comprovante de envio e Publicação no SACOP/Sinc – Contrata;	X		
3	Ordem de Fornecimento/Serviços	X		
4	Nota de Empenho nº 1228055	X		
5	Nota de Liquidação nº 1	X		
6	Obras e Serviços de Engenharia – Planilha de Medição com atesto do Engenheiro			X
6.1	ART. de Execução (Engenheiro da Empresa Executante)			X
6.2	ART. de Projeto e Fiscalização (Engenheiro da Entidade)			X
7	Nota Fiscal (Devidamente Atestada por Servidor Responsável pelo Recebimento dos Materiais) e DANFE validado (SETOR DE COMPRAS/LIQUITANTE)	X		
7.1	Nota Fiscal de Prestação de Serviços (Devidamente Atestada por Servidor Responsável) (LIQUITANTE)			X
7.2	Nota Fiscal Avulsa ou Recibo de Prestação de Serviços (Devidamente Atestada por Servidor Responsável) (LIQUITANTE)			X
8	CND (Tributos Federais – Certidão Conjunta da RFB)	X		
8.1	CND (FGTS)	X		
8.2	CND (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)	X		
8.3	CND (Tributos Estaduais – Dívida Ativa e de Débitos)	X		
8.4	CND (Tributos Municipais – Dívida Ativa e de Débitos)	X		
9	Cópia Documentos Pessoais (RG, CPF) / Proc. Pag. Pessoa Física			X
10	Comprovante de Residência / Proc. Pag. Pessoa Física			X
11	Extrato de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) / Produtor Rural			X

* NA - Não aplicável;

Após a verificação dos documentos anexados ao presente processo de pagamento, a Controladoria Geral do Município de Capinzal do Norte - MA, emite Parecer, conforme segue:

PARCELA

Em face da análise procedida, **DECLARAMOS A CONFORMIDADE** da presente Despesa visando a Liquidação sob o aspecto administrativo, conforme os parágrafos 1º, itens I a III, e 2º, itens I a III, do art. 63, da Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, LC nº 101/2000 e demais normas dos órgãos de controle vigente.

Diante desta análise, cabe-nos registrar que o processo de pagamento foi:

- ☒ (X) Examinado e considerado sem ressalva.
- ☐ () Examinado, tendo resultado a (s) seguinte (s) ressalva (s):
- ☐ () Não aprovado.

Capinzal do Norte - MA, em 26 de ABRIL de 2023.



Jefferson Emanuel Moura Sousa
Controlador Geral do Município
Portaria nº 020/2021